

Bom Jesus, em 06 de Maio de 2014.

Cria zona de expansão urbana e dá outras Providências.

EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a zona de expansão urbana número 02, no distrito, área denominada Fazenda Santa Rita e São Francisco no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, definida pelo seguinte perímetro:

VERTICES	DISTÂNCIA(m)	COORDENADAS NORTE	COORDENADAS LESTE
P1-P2	3.130,83	9.341.057,00	212.562,00
P2-P3	1.837,08	9.338.398,00	213.994,00
P3-P4	1.911,03	9336.676,00	214.634,00
P4-P5	836,52	9.334.766,00	214.697,00
P5-P6	873,54	9.334.975,00	213.887,00
P6-P7	1.372,75	9.334.103,00	213.939,00
P7-P8	1.404,22	9.334.239,00	212.573,00
P8-P1	6.275,96	9.334.943,00	211.358,00

Parágrafo Único: Esta Lei expande os limites urbanos delimitados pela Lei nº 101/90 de 19 de Março de 1990.

Art. 2º - A área denominada Fazenda Santa Rita e São Francisco é de 14.037.706,34 m² com as seguintes limitações:

- Ao Norte:** Estrada para a comunidade Lagoa do Mel
- Ao Sul:** Com a propriedade de Robson
- Ao Leste:** Com a estrada para Vera Cruz
- Ao Oeste:** Estrada para a comunidade Riacho Fundo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Bom Jesus
MAIS trabalho, NOVAS conquistas